



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 02ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020

Data: 18 de Fevereiro de 2020

Horário início: 19h30

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA -

Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

I –Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111) –

II –Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).

III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)

IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º);

1 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

03/2020	Ricardo Lima - DEM	Projeto de Lei Ordinária nº 03, de 12 de Fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a denominação da Avenida “01”, no CONJUNTO HABITACIONAL WALTER FERNADES, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação LUIZ CARLOS DE BARROS, e dá outras providências”.
----------------	---------------------------	---

2 – PARECER

01/2020	Ricardo Lima - DEM	Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 01 de Fevereiro de 2019, que “DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
02/2020	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 07 de Fevereiro de 2020, que “Estabelece regras para o pagamento de benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”
03/2020	Vereador Vailton Vlademir Sordi - MDB "Amarelinho"	Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 06 de Fevereiro de 2020, “Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3 – REQUERIMENTO

01/2020	Vereadores Subscritos	REQUEREM À MESA DIRETORA que seja realizada sessão solene em Homenagem ao "Dia Internacional da Mulher" no dia 10 de março de 2020, às 19h30min. Requer ainda que a Sessão Ordinária do referido dia seja antecipada para as 19 horas.
04/2020	Vereador Sandro Roberto Hoici – DEM	REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao <i>Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</i> , ao <i>Secretário Municipal de Saúde, SR. ARION AISLAN DE SOUSA</i> , requerendo as seguintes informações sobre o convenio de estagiários de medicina da UEMS: a) Nova Andradina foi convidada a aderir a este convênio? b) Se sim, qual o motivo de não estar na lista das cidades escolhidas?
05/2020	Vereador Mário Ferreira de Oliveira – PR "Marião da Saúde"	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário de Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , e ao Proprietário da Loteadora Jardim Imperial e Monte Carlo, Sr. PAULO SÉRGIO ZIRONDI , requerendo a Cópia do Projeto das Galerias Pluviais e Rede de Esgoto, dos Bairros Jardim Imperial e Monte Carlo.

4 – INDICAÇÃO

019/2020	Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PR	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando que sejam concluídos os serviços rede de baixa tensão, partindo do Peti até o Cortume Viposa instalando luminárias com lâmpadas vapor de sódio de 250 watts com relês e reatores no Distrito Industrial.
020/2020	Vereador Wilson Almeida da Silva - PT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja destinado local para estacionamento de moto e também estacionamento para idoso e deficientes, nos locais que recentemente foram rebaixados no canteiro central da avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

021/2020	Vereador Wilson Almeida da Silva - PT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja realizada a manutenção em todos os bueiros e boca de lobos das ruas de Nova Andradina.
022/2020	Vereador José Ferraz Chagas Filho – PSDB "Valmirá do Pax"	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos SR ROBERTO GINELL , solicitando que, seja realizada FISCALIZAÇÃO no RESIDENCIAL SONHO GRANDE , de propriedade da empresa CONSVANM , a fim de apurar as denúncias de que o referido se encontra em condições inadequadas de limpeza.
023/2020	Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PR	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. ARION AISLAN DE SOUSA , solicitando empenho das autoridades para que seja a realizada a restauração da pintura geral de todas as ESF's do município e também do Distrito de Nova Casa Verde.
024/2020	Vereador Roberto Alves Pereira – MDB "Robertinho Pereira"	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Deputado Estadual, Sr. MARCIO FERNANDES , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. ARION AISLAN , solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar a fim de possibilitar a aquisição de um Castramóvel, veículo equipado com uma clínica de castração, para realizar cirurgias gratuitas de cães e gatos.
025/2020	Vereador João Luiz Saltor Dan - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, ARION AISLAN DE SOUSA , solicitando que seja estendido o atendimento para 24 horas por dia no ESF de Nova Casa Verde, disponibilizando assim, 1 (um) médico e 1 (uma) enfermeira padrão para melhor gerir o plantão.
026/2020	Vereador João Luiz Saltor Dan - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, ARION AISLAN DE SOUSA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, SR. ROBERTO GINELL , solicitando com urgência que seja reforma do ESF de Nova Casa Verde (sendo esta, único atendimento voltado a saúde em Nova Casa Verde).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

027/2020	Vereadores Edeildo Gonçalves dos Santos - PSDB "Deildo Piscineiro" e João Luiz Saltor Dan - PSDB	INDICAM À MESA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a implantação de TRAFFIC CALMING em frente ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CASA VERDE (PETI) no Distrito Nova Casa Verde.
028/2020	Vereador Vailton Vlademir Sordi - MDB "Amarelinho"	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON DE MATTOS NANTES e ao Secretário municipal de planejamento e administração Sr. VALTER VALENTIN PINTO , solicitando que seja viabilizado estudo com a finalidade de reavaliar os valores do salário básico dos Agentes operadores especializados da prefeitura.
029/2020	Vereador Quemuel de Alencar Florentino – PDT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente à Deputada Federal Sr^a ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA com cópias ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA , reiterando a indicação 440/2019, solicitando a viabilização de EMENDA PARLAMENTAR para construção de uma Escola para atender os conjuntos habitacionais: Celina Gonçalves, Almesinda Costa de Souza, Rodolfo Jareta, Portal do Parque e Adjacência.
030/2020	Vereadores Wilson Almeida da Silva - PT e José Ferraz Chagas Filho – PSDB “Valmirá do Pax”	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSE GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , reiterando a Indicação de nº 197/2017, que solicita a construção de ONDULAÇÃO TRANVERSAL À VIA , na Avenida Geraldo Magela, nos Conjuntos Habitacionais Randolpho Jareta e Almesinda Costa, e na Avenida Hildebrando Neno de Aragão, no Conjunto Habitacional Celina Gonçalves.

5 – MOÇÃO

02/2020	Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PR	REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO aos conselheiros tutelares pela brilhante conquista, atuação e comprometimento ao nosso município de Nova Andradina – MS.
----------------	--	--

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6 – VOTAÇÃO DOS PROJETOS

01/2019	Ricardo Lima - DEM	Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 01 de Fevereiro de 2019, que “DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
01/2020	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 07 de Fevereiro de 2020, que “Estabelece regras para o pagamento de benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”
02/2020	Vereador Vailton Vlademir Sordi - MDB "Amarelinho"	Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 06 de Fevereiro de 2020, “Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

ENCERRAMENTO –

PRÓXIMA SESSÃO: 2ª Sessão Ordinária Deliberativa: 03 de MARÇO de 2020, as 19h30 min.



PROJETO DE LEI Nº 1, de 7 de Fevereiro de 2020.

Estabelece regras para o pagamento de benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Andradina fica limitado às aposentadorias e pensão por morte.

Art. 2º Os benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família correrão à conta do tesouro municipal e serão custeados à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito (adicionais/especial), no orçamento do município, para cobertura das despesas oriundas desta lei.

Art. 4º Os benefícios custeados pelo Regime Próprio de Previdência, a partir da publicação da EC 103/2019, serão ressarcidos pelo erário Municipal devidamente atualizado conforme artigo 24 da Lei 993/2011, ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Municipais de Nova Andradina PREVINA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR: VEREADOR VAILTON VLADEMIR SORDI – MDB "AMARELINHO"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.657.143/0001-55, com sede na Rua João Rodrigues de Oliveira, nº. 729, no Bairro Jardim Universitário, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A Instituição de Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE**, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo OFF ROAD, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda à pessoas carentes e outras finalidades afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 06 de Fevereiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

VAILTON VLADEMIR SORDI – MDB
“AMARELINHO”
Presidente da Câmara

AUTOR: VEREADOR RICARDO LIMA – DEM

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação da Avenida “01”, no CONJUNTO HABITACIONAL WALTER FERNADES, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação LUIZ CARLOS DE BARROS, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A **AVENIDA “01”**, localizada no Conjunto Habitacional Walter Fernandes, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **LUIZ CARLOS DE BARROS**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º. desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. LUIZ CARLOS DE BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de Fevereiro 2020.

RICARDO LIMA - DEM
“Líder do Prefeito”
Vereador – 2º Secretário



HISTÓRICO

Senhor **LUIZ CARLOS DE BARROS**, nascido em 18 de dezembro de 1962, sempre foi um homem caridoso e dedicado em tudo o que fez.

Natural da cidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, casou-se com Izeneti Monteiro de Carvalho Barros, com quem construiu uma feliz e abençoada união de 32 anos, pai de três filhos, Fernando, Naim e Natiely.

Logo de seu nascimento mudou-se com sua família para o estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Nova Andradina, com sua mãe Margarida Maria de Jesus, seu pai Naim Barros da Silva (*in memoriam*), seus 7 irmãos e 3 irmãs.

Dedicou sua vida sempre trabalhando honestamente. Alguns de seus empregos foram no mercado Tio Patinhas, Roda Viva, Brahma e finalmente entrou no ramo petrolífero se tornando proprietário da empresa LN GÁS E TRANSPORTADORA construindo com exímio e esforço uma sólida carreira.

Luizão da Brahma, Luizão do Gás, foram algumas de suas carinhosas denominações que se popularizaram em toda região. Excelente filho, esposo, pai, tio, amigo e por fim avô de seu primeiro e amado neto que recebeu em sua homenagem o nome de Luiz Afonso de Moraes Barros. Sempre foi um homem muito honesto, humilde, com um coração inigualável e de muita fé sendo devoto de Nossa Senhora de Aparecida. Sempre ajudava todos àqueles que precisavam sem medir esforços, aproveitou toda sua vida com muita leveza e simplicidade.

No dia 15 de agosto de 2019, veio a óbito com 56 anos de idade, vítima de uma endocardite, deixando profundas saudades em todos aqueles que tiveram o prazer de conhecer e conviver com o ilustre Luizão do Gás.

Reconhecendo a significativa contribuição, deste que foi sem dúvida, espelho de cidadão para nossa sociedade, é que este parlamentar propõe esta homenagem póstuma.



AUTOR (ES): VEREADOR RICARDO LIMA –DEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o Município de Nova Andradina, utilizar fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho em eventos públicos, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais.

Parágrafo Único – Todas as atividades oficiais comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido) e/ou pirotécnicos, somente com efeitos visuais.

Art. 2º - O evento promovido por Pessoa Jurídica também deverá obedecer aos termos do artigo anterior.

Parágrafo Único – No Alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifícios constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º. Os termos desta lei não alcançam particulares Pessoa Física.

Art. 4º. Serão admitidas como provas da infração, imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

DAS MULTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 30 (trinta) UFEMS`s vigentes.

Parágrafo Único – As quantias arrecadadas com multas serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber especialmente no que se refere à fiscalização e atualização dos valores das multas.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 1 de fevereiro de 2019.

RICARDO LIMA - DEM
Vereador 2º Secretário
Líder do Prefeito